



**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

PROJETO DE LEI Nº 40/2026, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Fundão, Exmo. Sr. Eleazar Ferreira Lopes, que "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR, EM CASO DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA, AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO - IPRESF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**I - RELATÓRIO**

A proposição foi protocolada no dia 02 de junho de 2026 e incluída na pauta da 10ª Sessão Ordinária, realizada em 15/06/2026, oportunidade em que o Plenário desta Casa de Leis entendeu pela admissibilidade do projeto, nos termos do parecer jurídico da Procuradora Legislativa, Dra. Valdirene Ornela da Silva Barros.

O Presidente encaminhou os autos do Projeto de Lei para análise e parecer à nobre Comissão de Justiça e Redação e à Comissão de Finanças e Orçamento.

A Comissão de Justiça e Redação apresentou parecer pela aprovação e remeteu o projeto à Comissão de Finanças e Orçamento.



*SPSteiris*

*Aurea Fundão*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL  
DE FUNDÃO**

Processo Legislativo nº 179/2026

Página

Carimbo / Rubrica

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Reunida a Comissão de Finanças e Orçamento na presente data, o Projeto de Lei foi recebido e o Presidente designou a Vereadora Angela Maria Coutinho para a relatoria da matéria. Na mesma ocasião, a proposição foi incluída na ordem do dia e a relatora apresentou seu parecer.

Este é o relatório.

*Angela Maria Coutinho*

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1339

e-mail: [cmfes@ligbr.com.br](mailto:cmfes@ligbr.com.br)



Autenticar documento em <http://fundao.spnline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003400330035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**II - PARECER DO RELATOR**

O Projeto de Lei é uma iniciativa do Poder Executivo Municipal, a qual tem por finalidade autorizar "O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR, EM CASO DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA, AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO - IPRESF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Poder Executivo Municipal justifica a proposição com a mensagem nº 028/2026, vejamos:

"Temos a grata satisfação de enviar à esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que dispõe sobre o aporte financeiro para o custeio das despesas administrativas do IPRESF, a ser realizado nos casos de insuficiência financeira para a manutenção de suas atividades administrativas.

O Projeto de Lei em questão justifica-se em razão da alteração na classificação do Índice de Situação Previdenciária (ISP), apurado anualmente pelo Ministério da Previdência por meio da Secretaria de Regimes Próprios de Previdência do Governo Federal. Conforme o último resultado, o IPRESF passou da classificação de pequeno porte para médio porte, em decorrência da evolução positiva de seus indicadores previdenciários, financeiros e



*Assinado digitalmente*



## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

atuariais no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Todavia, essa mudança de porte acarretou a redução do percentual da taxa administrativa, que passou de 3,6% para 3,0% da base de cálculo da folha de pagamento do exercício anterior, o que vem ocasionando insuficiência financeira para a adequada manutenção das atividades administrativas do Instituto. Tal insuficiência compromete diretamente na manutenção de contratos essenciais ao funcionamento do IPRESF, execução de serviços técnicos obrigatórios, exigidos pela legislação previdenciária, garantia da estrutura mínima de pessoal, indispensável à gestão do RPPS.

Diante do exposto, o Projeto de Lei ora encaminhado visa assegurar a continuidade, a regularidade e a legalidade da gestão previdenciária, garantindo os meios necessários para o pleno funcionamento do IPRESF e a preservação do interesse público.

Certo da atenção e do compromisso dessa Casa Legislativa com a boa governança e a sustentabilidade do regime previdenciário municipal, solicitamos os bons préstimos e aprovação do projeto da forma proposta."

*Quarentinha*





### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

O Sob o aspecto da área de competência desta Comissão, a que se refere o artigo 45 do Regimento Interno não encontramos qualquer impedimento a sua regular tramitação, senão vejamos:

“Art. 45. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro, e especialmente sobre:

I - a proposta orçamentária, opinando sobre as emendas apresentadas;

II - a apresentação de contas do Município;

III - as proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos e empréstimos públicos, e às que, direta ou indiretamente, alterem a receita ou a despesa do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito público;

IV - os balancetes e balanços da Prefeitura;

V - as proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo, subsídio e representação do Prefeito, subsídio dos Vereadores, quando for o caso, e a representação do Vice-prefeito.

§ 1º Compete ainda à Comissão de Finanças e Orçamento apresentar, no segundo trimestre do último ano de cada legislatura, e sempre antes das eleições, projeto de decreto legislativo fixando a remuneração do prefeito e a representação do vice-prefeito, e projeto de resolução fixando o subsídio dos Vereadores, quando for o caso.

§ 2º É obrigatório o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento sobre as matéria citadas nos incisos deste artigo, não podendo ser submetidas a discussão e votação do Plenário sem o parecer da Comissão, ressalvado o disposto no art. 64, § 8º.”



*Assinado digitalmente*



**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Em análise meritória, verifico elementos suficientes para concordar com o autor da proposição.

Por todo o exposto, esta Relatora é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 40/2026, e sugere aos seus doutos Membros à adoção do seguinte parecer:





**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PARECER Nº 25/2026**

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Nº 40/2026, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Fundão, Exmo. Sr. Eleazar Ferreira Lopes, que "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR, EM CASO DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA, AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO – IPRESF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, 23 de junho de 2026.

  
Paulo Roberto Cole

**PRESIDENTE**

  
Leolino de Oliveira Costa Neto

**SECRETÁRIO**

  
Angela Maria Coutinho

**MEMBRO E RELATORA**

